

AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – BRASÍLIA-DF.

PC 6004/03

ap ao

252/03

ANILDO FABIO DE ARAUJO, Procurador da Fazenda Nacional – Categoria Especial, Matrículas SIPE nº 82.042 e SIAPE nº 1.322.024, lotado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, residente e domiciliado nesta cidade, recebendo correspondências na AC W3 NORTE 508, Caixa Postal 6228, Asa Norte, CEP 70.740-971, telefone (61) 8119-5542, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face da aprovação do substitutivo ao **PLS 74/2010**, que regulamenta a realização de concursos públicos para a Administração Pública federal, do Senador Rodrigo Rolemberg (documentos anexos), informar que o referido projeto de lei, de iniciativa parlamentar, possui vício de **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL**, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: **ADI nº 776, 2.806 e 2.856** (Medida Cautelar), que decidiu que **cade ao chefe do Poder Executivo disciplinar a realização de concursos públicos**.

Ademais, as Leis do Distrito Federal nº 3.697/2005 (de iniciativa parlamentar) e 3.964/2007 (decorrente de substitutivo parlamentar), foram declaradas **INCONSTITUCIONAIS** pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (**ADI nº 2005.00.2.011775-6 e 2007.00.2.010211-4**), pelo mesmo vício de inconstitucionalidade.

Nestes Termos,
Pede DEFERIMENTO.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2013.


ANILDO FABIO DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/DF 21.077

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 28/08/2013
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral.

Sec. - Geral da Mesa SESP 29/Assu/2013 - 10º AP
Porto: 108/Ass. 1
Ortiani:

